



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CGC: 01.616.269/0001-60

LEI Nº 21 /97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído de 4(quatro) membros.
Sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores e dos diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante dos pais de alunos e,
- d) Um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho, serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - Compete ao Conselho:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CGC: 01.616.269/0001-60

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo.

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos Gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.


Art. 3º. - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinárias através de comunicação escrita, por qualquer dos seus membros pelo Presidente ou pelo Prefeito.

Art. 4º - O Conselho será dirigido por um presidente, eleito entre seus pares.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão aos oito dias do mês de dezembro do ano de 1.997.


DANIEL SILVA ALVES
Prefeito Municipal